



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI N.º 33/2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340/2021 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o § 3º do art. 111 da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021:

.....

Art. 111.

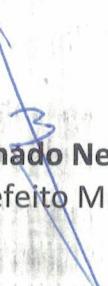
.....
§ 3º O remanescente de férias para gozo deverá ser usufruído no mês da conversão das férias em abono pecuniário. REVOGADO

.....

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2022.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA/MT

Recebi em 08/04/2022

As 08 horas e 40 minutos, entregue

Por Adas

Altair

Subscritor: Subscritor

URGÊNCIA ESPECIAL